

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Macaé  
Gabinete da Presidência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Gabinete da Presidência

Alferides  
17-9-93  
ME  
Registro No. Lr.  
Publicação: Jornal O Olho  
T. nº 2002, fol. 6B  
Edição de 18.09.93  
classe  
Servidor

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o § 7º do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município e também, o § 1º do Artigo 104 da Resolução nº 1645/92, de 03 de setembro de 1992, Decreta e eu Promulgo a seguinte:

Lei nº 1.430/93

Art. 1º - Fica liberado o estacionamento no lado direito da Av. Rui Barbosa, no sentido do fluxo do trânsito, a partir das 16:30 horas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de setembro de 1993.

PAULO ANTUNES  
PRESIDENTE

Carlos Enir Meira  
Prefeito